

DECRETO N.º 20.221, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Educação, objetivando um melhor desenvolvimento de suas atividades,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81, fica aberto à Secretaria da Educação, um crédito suplementar de Cr\$ 135.593.151 (cento e trinta e cinco milhões, quinhentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e um cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18/01/82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 24 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			Cr\$
08.07	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			135.593.151
	SUB-TOTAL			135.593.151
	T O T A L			135.593.151
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
COORDENACAO DO ENSINO DO INTERIOR				
08.07.020.2.063	4.302.800	0		4.302.800
SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
08.07.021.2.056	1.100.000	0		1.100.000
ENSINO DE 1 A B SERIES				
08.42.188.2.060	130.190.351	0		130.190.351
TOTAL	135.593.151	0		135.593.151
REDUÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA			135.593.151
	SUB-TOTAL			135.593.151
	T O T A L			135.593.151
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.99.999.2.411	135.593.151	0		135.593.151
TOTAL	135.593.151	0		135.593.151

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
08.07	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR	
T O T A L		135.593.151
4A.	QUOTA	135.593.151
REDUÇÃO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
T O T A L		135.593.151
4A.	QUOTA	135.593.151

DECRETO N.º 20.224, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, a fim de propiciar a concessão de subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81, fica aberto à Secretaria da Promoção Social um crédito de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18/01/82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 24 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL			Cr\$
11.04	CONSELHO ESTADUAL AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES			
3.2.3.1	SUBVENÇÕES SOCIAIS			100.000.000
	SUB-TOTAL			100.000.000
	T O T A L			100.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL				
11.04.406.2.142	100.000.000	0		100.000.000
TOTAL	100.000.000	0		100.000.000

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP**

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO**
- 4) **INEDITORIAIS**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo • Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo • Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS
Anual:	Anual:
Assinatura Cr\$ 6.100,00	Assinatura Cr\$ 4.880,00
D.R. Cr\$ 4.000,00	D.R. Cr\$ 4.000,00
TOTAL Cr\$ 10.100,00	TOTAL Cr\$ 8.880,00
Semestral:	Semestral:
Assinatura Cr\$ 3.050,00	Assinatura Cr\$ 2.440,00
D.R. Cr\$ 2.000,00	D.R. Cr\$ 2.000,00
TOTAL Cr\$ 5.050,00	TOTAL Cr\$ 4.440,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 80,00 Exemplar atrasado Cr\$ 80,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

REDUÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA			100.000.000
	SUB-TOTAL			100.000.000
	T O T A L			100.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.99.999.2.411	100.000.000	0		100.000.000
TOTAL	100.000.000	0		100.000.000
TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO				
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
11.04	CONSELHO ESTADUAL AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES			
T O T A L				100.000.000
4A.	QUOTA			100.000.000
REDUÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
T O T A L				100.000.000
4A.	QUOTA			100.000.000

DECRETO N.º 20.225, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, da Secretaria da Promoção Social, possibilitando-lhes subvencionar o Instituto do Câncer "Arnaldo Vieira de Carvalho",